



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 28 de novembro de 2023
(OR. en)

15848/23
PV CONS 57
AGRI 726
PECHE 532

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Agricultura e Pescas)
20 de novembro de 2023

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 15121/23.

2. Aprovação dos pontos "A"

- a) **Lista de pontos legislativos** (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 15362/23

Assuntos Económicos e Financeiros

1. **Projeto comum sobre o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024** [S] 15238/23 + ADD 1-5
Aprovação
No seguimento do Conselho (ECOFIN/Orçamento) de 11.11.2023

O Conselho aprovou o projeto comum sobre o orçamento para o exercício de 2024 constante do anexo e das adendas 1 a 5 do documento acima indicado, com o voto contra da Suécia (base jurídica: artigo 314.º, n.º 5, do TFUE).

As declarações referentes a este ponto constam do anexo.

- b) **Lista de pontos não legislativos** 15361/23

O Conselho adotou todos os pontos "A" da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

Atividades não legislativas

PESCAS

3. Regulamento do Conselho que fixa, para 2024, as possibilidades de pesca no mar Mediterrâneo e no mar Negro [C] 14967/23 13860/23 + ADD 1
Apresentação pela Comissão
Troca de pontos de vista
4. Regulamento do Conselho que fixa, para 2024, 2025 e 2026 as possibilidades de pesca no Atlântico e no mar do Norte [C] 14968/23 14720/23 + ADD 1-2
Apresentação pela Comissão
Troca de pontos de vista

5. **Conclusões sobre "Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE"**  15252/23
Aprovação

O Conselho aprovou o texto das conclusões sobre "Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE", tal como consta do documento supra. Tomou igualmente nota das observações da Comissão e dos Estados-Membros sobre a evolução futura das zonas rurais.

Diversos

Agricultura

6. a) **Propostas legislativas em curso**  
(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)
- i) **Regulamento relativo aos vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e aos géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados – ponto da situação** 15301/23
Informações da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência espanhola, constantes do documento supra, sobre o ponto da situação da análise da proposta relativa aos vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas (NTG) e aos géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados, bem como das informações prestadas pela delegação croata, constantes do documento 15472/23, sobre essa proposta. O Conselho tomou nota das reações das delegações e da Comissão.

- ii) **Regulamento relativo aos vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e aos géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados** 15472/23
Informações da delegação croata

O ponto 6, alínea a), subalínea ii), foi tratado juntamente com o ponto 6, alínea a), subalínea i).

b) Execução da Estratégia da UE para as Florestas 2030
Informações da Comissão

 14476/23

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão, tal como constam do documento supra, sobre o ponto da situação da execução da Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030.

O Conselho tomou igualmente nota das informações prestadas pela delegação austríaca sobre a reunião informal dos ministros responsáveis pelas Florestas do grupo "Pelas Florestas", tal como constam do documento 15474/23, e das informações prestadas pela delegação alemã sobre os quadros estratégicos para a cooperação com os países parceiros no contexto da aplicação do regulamento relativo à desflorestação, tal como constam do documento 15468/23. O Conselho tomou igualmente nota das reações da Comissão e das delegações.

c) Reunião informal dos ministros responsáveis pelas Florestas do grupo "Pelas Florestas" (Viena e Stuhleck, Áustria, 25-26 de setembro de 2023)
Informações da delegação austríaca em nome das delegações austríaca, finlandesa, eslovena e sueca

 15474/23 + ADD 1

O ponto 6, alínea c), foi tratado juntamente com o ponto 6, alínea b).

d) Importância dos quadros estratégicos para a cooperação com países parceiros (aplicação do Regulamento Desflorestação)
Informações da delegação alemã

 15468/23

O ponto 6, alínea d), foi tratado juntamente com o ponto 6, alínea b).

e) Um novo papel dos agricultores em prol de zonas rurais vitais e sustentáveis
Informações da delegação italiana, apoiada pelas delegações austríaca, finlandesa, francesa, grega, letã, polaca e romena

 15465/23

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação italiana, constantes do documento supra, sobre um novo papel dos agricultores em prol de zonas rurais vitais e sustentáveis. Tomou igualmente nota das reações da Comissão e das delegações.

f) Aplicação parcial da norma em matéria de boas condições agrícolas e ambientais (BCAA) n.º 8 na campanha de 2024

 15188/1/23 REV 1

Informações da delegação francesa, apoiada pelas delegações búlgara, croata, cipriota, estónia, grega, húngara, italiana, portuguesa, eslovaca e eslovena

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação francesa, constantes do documento supra, sobre a aplicação parcial da norma em matéria de boas condições agrícolas e ambientais n.º 8 na campanha de 2024. Tomou igualmente nota das reações da Comissão e das delegações.

-
-  Primeira leitura
 -  Ponto baseado numa proposta da Comissão.
 -  Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)
 -  Processo legislativo especial
-

Declarações sobre o ponto "A" legislativo constante do documento 15362/23**Ad ponto 1 da lista de pontos "A":****Projeto comum sobre o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024***Aprovação***DECLARAÇÃO COMUM DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
sobre as dotações de pagamento**

"O Parlamento Europeu e o Conselho exortam a Comissão a continuar a acompanhar estreita e ativamente durante o exercício de 2024 a execução dos programas no âmbito do atual e dos anteriores QFP (especialmente no que diz respeito à sub-rubrica 2-A e ao Desenvolvimento Rural). Para o efeito, o Parlamento Europeu e o Conselho convidam a Comissão a apresentar atempadamente valores atualizados respeitantes à situação e às previsões no que toca às dotações de pagamento para 2024 (tendo em conta a maior exatidão das previsões dos Estados-Membros, se aplicável). Se os valores mostrarem que as dotações inscritas no orçamento para 2024 são insuficientes para cobrir as necessidades, o Parlamento Europeu e o Conselho convidam a Comissão a apresentar, o mais rapidamente possível, uma solução adequada, designadamente um projeto de orçamento retificativo, para que o Parlamento Europeu e o Conselho possam tomar as decisões necessárias, com a maior brevidade possível e sem demora injustificada, a fim de cobrir as necessidades justificadas. Se aplicável, o Parlamento Europeu e o Conselho terão em conta a urgência da matéria, encurtando o prazo de oito semanas para a tomada de uma decisão, se tal for considerado necessário. O mesmo se aplica, com as necessárias adaptações, se os valores mostrarem que as dotações inscritas no orçamento para 2024 são mais elevadas do que o necessário."

**DECLARAÇÃO COMUM DO PARLAMENTO EUROPEU, DO CONSELHO E DA
COMISSÃO****sobre a integração dos resultados da revisão intercalar do QFP no orçamento de 2024**

"O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão tomam nota dos debates em curso sobre a proposta de revisão do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027. O Conselho foi convidado pelo Conselho Europeu a prosseguir os trabalhos com vista a chegar a um acordo global sobre a proposta de revisão do QFP até ao final do ano, permitindo assim uma rápida adoção, tendo devidamente em conta o papel do Parlamento Europeu, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos Tratados. Por conseguinte, o impacto desse acordo para o exercício de 2024 só pode ser introduzido através de um projeto de orçamento retificativo.

O Parlamento Europeu e o Conselho convidam, assim, a Comissão a propor um projeto de orçamento retificativo de forma imediata, logo que seja acordada a revisão do Regulamento QFP, com vista a alinhar o orçamento de 2024 pelo Regulamento QFP revisto.

O Parlamento Europeu e o Conselho comprometem-se a analisar a proposta da Comissão sem demora injustificada, tendo em conta a urgência deste assunto."

DECLARAÇÃO UNILATERAL DA COMISSÃO

sobre a bonificação de juros no âmbito da AMF+ para o exercício de 2024

"A Comissão compromete-se a propor as medidas orçamentais adequadas para libertar os recursos afetados à bonificação de juros no âmbito da AMF+ (rubrica orçamental 14 07 01) para o exercício de 2024, caso seja encontrada em tempo útil uma solução de financiamento alternativa."

DECLARAÇÃO UNILATERAL DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a bonificação de juros no âmbito da AMF+

"O Parlamento Europeu toma nota da declaração da Comissão. O Parlamento Europeu recorda que, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2022/2463, a bonificação de juros no âmbito da AMF+ à Ucrânia deve ser financiada por contribuições voluntárias dos Estados-Membros e que o orçamento da UE pode contribuir em função dos recursos disponíveis. Neste contexto, o Parlamento Europeu salienta que a inscrição provisória de dotações na rubrica orçamental 14 07 01 é uma exceção pontual e não constitui um precedente para futuros processos orçamentais."
